



DECRETO N.º 50.744, DE 12/02/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO  
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º  
4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024, E DECRETO N.º  
48.926/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo aproximadamente 3m<sup>2</sup>, nos locais abaixo descritos, ao Senhor MARCOS COSMO DE JESUS, portador CPF sob nº XXX.XXX.XXX-63, para exercer atividade de Comércio Ambulante de venda de camisetas e bandeiras esportivas, utilizando equipamento móvel, de segunda a domingo, no horário das 7h às 18h, conforme Processo nº.52.074/2025:

I - Na Rodovia Luiz Theodoro Musso – s/nº, próximo à Praça da Paz, bairro Jequitibá – Aracruz-ES;

II - Pelos bairros do Município de Aracruz-ES.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de fevereiro de 2026.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal